



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

DIÁRIO ELETRÔNICO MPDFT

Edição n.º 197, 28 de agosto de 2013.

EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO

Procurador-Geral de Justiça

ZENAIDE SOUTO MARTINS

Vice-Procurador-Geral de Justiça

BENIS SILVA QUEIROZ BASTOS

Corregedora-Geral de Justiça

THAÍS FREIRE DA COSTA FLORES

Chefe de Gabinete do MPDFT

LIBANIO ALVES RODRIGUES

Diretor-Geral do MPDFT



Ministério Público
do Distrito Federal
e Territórios

Endereço: Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, Sede do MPDFT, Brasília-DF - CEP 70.091-900.

Horário de funcionamento para atendimento ao público externo: em dias úteis, das 12h às 18h

Telefones: (61) 3343-9500 - Plantão (sábados, domingos e feriados): (61) 3214-4444 | 3103-6217 | 3103-6219



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
DIRETORIA-GERAL

PORTARIA Nº 1333, DE 26 DE AGOSTO DE 2013.

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, nomeado pela Portaria nº 984/PGJ, de 5/8/2013, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.160/PGJ, de 06/09/2010, publicada no Diário Oficial da União de 10/09/2010,

RESOLVE:

Designar o servidor **ELDER LOUREIRO DE BARROS CORREIA**, matrícula 3873-3, Analista do MPU/Apoio Técnico Especializado/Gestão Pública da carreira do Ministério Público da União, para substituir, nos impedimentos legais, eventuais e temporários, o cargo em comissão de Chefe da Seção de Aquisições de TI do Departamento de Tecnologia da Informação, código CC-01, dispensando, a contar de 26/8/2013, o servidor **MARCO ANDRÉ YAMASAKI AZEVEDO**, matrícula 795-1.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

LIBANIO ALVES RODRIGUES



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
DIRETORIA-GERAL

PORTARIA Nº 1334, DE 26 DE AGOSTO DE 2013.

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, nomeado pela Portaria nº 984/PGJ, de 5/8/2013, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.160/PGJ, de 06/09/2010, publicada no Diário Oficial da União de 10/09/2010,

RESOLVE:

Designar o servidor **JOSÉ SOUSA DE JESUS**, matrícula 4172-6, Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração da carreira do Ministério Público da União, para substituir, nos impedimentos legais, eventuais e temporários, a função de confiança de Chefe do Setor de Apoio Administrativo da Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Planaltina, código FC-03, dispensando, em consequência, o servidor **WAGNER DA SILVA NUNES**, matrícula 3921-7.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

LIBANIO ALVES RODRIGUES



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
DIRETORIA-GERAL

PORTARIA Nº 1335, DE 26 DE AGOSTO DE 2013.

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições previstas no artigo 303, inciso IV, do RIMPDEF (Portaria Normativa nº 72/PGJ, de 22/9/2009) e na Portaria Normativa/DG nº 32, de 13 de janeiro de 2010, tendo em vista o que consta do Processo nº 08190.058689/13-81.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor VITOR ALVES BARCELOS DE CASTRO, Chefe da Seção de Aquisições de Tecnologia da Informação, matrícula nº 3559, para exercer o encargo de GESTOR da Ata de Registro de Preços nº 32/2013, firmado com TORINO INFORMÁTICA LTDA., DMX6 COMERCIAL LTDA. – EPP, MASTER TECNOLOGIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI – EPP, COPY CENTER COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA. – EPP, REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA. e TOPTEK SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA. – EPP, que tem por objeto a eventual aquisição de microcomputadores, monitores, impressoras e projetores multimídia, e o servidor RODRIGO TRINDADE GONÇALVES, matrícula nº 3918, para exercer o encargo de GESTOR SUBSTITUTO, e a servidora MÁRCIA VALE DE SOUSA, matrícula nº 1995, para exercer o encargo de FISCAL REQUISITANTE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

LIBANIO ALVES RODRIGUES



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
DIRETORIA-GERAL

PORTARIA Nº 1336, DE 26 DE AGOSTO DE 2013

Altera a composição da Comissão criada pela Portaria nº 1966, de 10 de dezembro de 2009.

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Normativa PGJ nº 72, de 22 de setembro de 2009,

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a composição da Comissão Gestora do sistema Tabularium, criada pela Portaria nº 1966, de 10 de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO a deliberação do Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação – CETI, em sua 15ª reunião, ocorrida em 30 de abril de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a comissão:

I – Fabio Barros de Matos, Promotor de Justiça, matrícula 527, Assessor Especial de Controle de Qualidade de Informações Institucionais da Corregedoria-Geral;

II – Antonio Hugo Barbosa Neto, Analista de Arquivologia/Perito, matrícula 3187;

III – Sernivaldo Sousa Guimaraes Junior, Analista de Informática/Desenvolvimento de Sistemas, matrícula 3617.

Art. 2º Dispensar de compor a comissão:

I – Danielle Alves Batista, Analista de Arquivologia/Perito, matrícula 3192.

Art. 3º A comissão passa a ser presidida pelo Promotor de Justiça Fabio Barros de Matos.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

LIBANIO ALVES RODRIGUES



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
DIRETORIA-GERAL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 94, DE 26 DE AGOSTO DE 2013.

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.200/DGR, de 16/09/2010,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 652/PGR, de 09/12/2008,

RESOLVE:

Conceder férias a servidora a seguir, em virtude de não ter sido incluída na escala de férias correspondente, conforme quadro abaixo:

Nome	Matr.	Ingresso	Exercício	Período de Gozo	Adiant. Rem.	Adiant. 13º
MARIA GABRIELA BRAGA ARAUJO NASCIMENTO	4336	12/08/2013	2012	13 a 19/12/2013	NÃO	NÃO
MARIA GABRIELA BRAGA ARAUJO NASCIMENTO	4336	12/08/2013	2013	20 a 31/01/2014 07 a 24/07/2014	NÃO	NÃO

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

CINARA MARIA CARNEIRO ROCHA



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
DIRETORIA-GERAL**

PORTARIA NORMATIVA Nº 85, DE 23 DE AGOSTO DE 2013

Regulamenta a utilização do Espaço Cultural do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, *Ágora - Espaço Cultural*.

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 476/PGJ, de 15/6/2000, publicada no Diário Oficial da União de 16/6/2000,

CONSIDERANDO a inauguração da Etapa II do Edifício-Sede do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;

CONSIDERANDO a criação da Coordenadoria de Cerimonial e Eventos - CCEV, pela Portaria Normativa/PGJ nº 260, de 22 de abril de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar a utilização do **Ágora – Espaço Cultural**, localizado no mezanino da Etapa II do Edifício-Sede do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

Art. 2º O **Ágora – Espaço Cultural** será administrado pela Coordenadoria de Cerimonial e Eventos – CCEV.

Art. 3º Compete à CCEV na administração do **Ágora – Espaço Cultural**:

- I. supervisionar os eventos que não forem promovidos pela CCEV;
- II. fornecer à Coordenadoria de Comunicação as informações relativas aos eventos, a fim de subsidiar o trabalho de publicidade interna e externa destes;
- III. elaborar e controlar a agenda diária do espaço.

Art. 4º A utilização do **Ágora – Espaço Cultural** será restrita a eventos organizados ou supervisionados pela CCEV, que deverão ocorrer no horário de funcionamento do Ministério Público.

§ 1º Em caráter excepcional os eventos poderão ultrapassar o horário previsto no *caput*, bem como ocorrer aos sábados, domingos e feriados, mediante autorização da Coordenadoria de Cerimonial e Eventos.

§ 2º A duração máxima dos eventos será de 20 (vinte) dias corridos.

Art. 5º A solicitação de uso do **Ágora – Espaço Cultural** deverá ser formalizada por meio de formulário específico, disponível na *intranet*, com antecedência mínima de cinco dias úteis da data de realização do evento, e encaminhada à CCEV, para análise e agendamento.

§ 1º As solicitações deverão ser analisadas e agendadas por ordem cronológica de recebimento do formulário a que se refere o *caput* deste artigo.

§ 2º Não será autorizada a realização, na mesma data, de eventos e/ou atividades referentes à solicitações distintas, dando-se prioridade à solicitação mais antiga.

Art. 6º O expositor ou promotor do evento responsabilizar-se, independentemente de supervisão ou acompanhamento pela CCEV, pelos prejuízos de qualquer natureza que vier a causar ao patrimônio do Ministério Público ou terceiros, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigado a promover o ressarcimento dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade.

Parágrafo único. O expositor ou promotor será responsável por quaisquer encargos ou despesas que efetuar para a realização do evento, não transferindo para o Ministério Público a responsabilidade pela inadimplência.

Art. 7º Nas situações de interesse público, de alta relevância, caso fortuito ou de força maior, a CCEV poderá cancelar a autorização, comunicando imediatamente à parte interessada, sem gerar direito a indenizações.

Art. 8º Nos casos de cancelamento do evento ou de desistência da data, a unidade promotora deverá comunicar o fato imediatamente à CCEV formalmente.

Parágrafo único. A unidade promotora que não comunicar o cancelamento do evento ou a desistência da data não poderá utilizar o **Ágora – Espaço Cultural** por período a ser fixado pela CCEV.

Art. 9º A agenda do **Ágora – Espaço Cultural**, bem como as informações referentes à regulamentação e às normas de utilização, estarão disponíveis para todos na CCEV.

Art. 10 Será vedada à realização de eventos com cobrança de ingressos ou taxas de inscrição.

Art. 11 Não serão permitidas instalações elétricas ou hidráulicas, bem como montagem de projetos e *layouts* que requeiram furos ou colagens em teto, paredes, chão,

vidros, mobiliário, remoção ou colocação de peças de mobiliário estantes, e nem movimentação de bens patrimoniais do local, sem análise e parecer prévios das unidades competentes e posterior autorização, por escrito, da CCEV.

Art. 12 Serão realizadas duas vistorias após a autorização de uso do **Ágora – Espaço Cultural**, uma, antes da realização do evento e, outra, ao final, todas na presença do representante da unidade promotora e do CCEV.

Art. 13 O **Ágora – Espaço Cultural** poderá ser utilizado para *coffee breaks* ou coquetéis dos eventos que estejam sendo realizados no Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, com a autorização e supervisão da CCEV.

Art. 14 Compete à unidade responsável pela idealização do evento prover todos os recursos humanos e materiais, inclusive de consumo, necessários para a realização do evento, cabendo a CCEV auxílio na montagem e desmontagem do evento, retirando todo o material, mobiliário e equipamentos utilizados, próprios ou de terceiros, bem como cabe à CCEV zelar pela correta utilização das dependências, mobiliários e equipamentos do Ministério Público, observando as normas internas que regulamentam a matéria.

Art. 15. Os casos omissos serão decididos pela Diretoria-Geral.

Art. 16. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Normativa/DG nº 324, de 15 de maio de 2007, e a Portaria/PGJ nº 93, de 10 de fevereiro de 2000.

LIBANIO ALVES RODRIGUES

Sumário

Capa.....	p. 1
Secretaria-Geral.....	p. 2
Portaria 1333/2013.....	p. 2
Portaria 1334/2013.....	p. 3
Portaria 1335/2013.....	p. 4
Portaria 1336/2013.....	p. 5
Portaria 94.....	p. 6
Portaria Normativa 85/2013.....	p. 7
Sumário.....	p. 10